



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 419/93.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARANTINA, decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

1 - Câmara Municipal

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....120.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no Art. anterior fica anulada a importância de igual valor da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

1 - Câmara Municipal

1.1.- Gabinete e secretaria da Câmara

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.2.0.00 - Equip. Material Permanente 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 07 de dezembro de 1993.

Cherezinha Lacerda Almeida e Silva
[Assinatura]
PREFEITA MUNICIPAL